

**Projeto de Lei nº 038, de 05 de maio de 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especial no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR**  
**01 – SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR**  
25.752.0067.2033 – Manutenção Iluminação Pública  
3.3.93.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 13.300,00

**Art. 2º** Para atender a despesa do crédito especial do artigo acima serão utilizado a redução da seguinte dotação orçamentária:

**07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR**  
**01 – SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR**  
25.752.0067.2033 – Manutenção Iluminação Pública  
3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ (155) R\$ 13.300,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 038/2026

Westfália, 05 de maio de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequada alocação das rubricas orçamentárias, ajustando-as às necessidades do Poder Executivo, em razão da necessidade de suplementação de recursos para viabilizar a contratação de serviços de engenharia elétrica por meio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em virtude da inexistência de dotação orçamentária específica para atender a referida despesa, observando-se o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos. Em seu artigo 41, inciso II, a referida legislação dispõe que os créditos adicionais especiais destinam-se às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Dessa forma, a presente proposição visa possibilitar a execução da despesa necessária ao atendimento das demandas administrativas, garantindo a correta execução orçamentária e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Gilberto Pott  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.